



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1214 - 13 de Janeiro de 2023 - XV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

LEI Nº 2.554 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 2.554 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O COLONIAL ESPORTE CLUBE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica Declarado de Utilidade Pública o COLONIAL ESPORTE CLUBE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ 15.345.365/0001-25, situado à Av. General Paulo Francisco Torres, nº 206, Papucaia - 2º Distrito, Cachoeiras de Macacu/RJ - CEP: 28.695-000, fundada em 1955.

Art.2º- O COLONIAL ESPORTE CLUBE possui Estatuto, Ata de Aprovação, Ata de Eleição e Ata de Posse devidamente registrado em cartório e demais exigências anexadas, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Lei 1.163 de 08 de Junho de 1998.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Tiago da Silva Teixeira - Vereador - PROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0083 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Lei Complementar nº0083 de 10 de janeiro de 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica acrescido o quantitativo de 05 (cinco) vagas no cargo de Assessor da Presidência, alterando-se o Anexo I, da Lei Complementar 071/2021.

Art. 2º - Atribui-se o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às simbologias CCI, CCII, CCIII, CCIV, CCV e CCVII, alterando-se o Anexo IV, da Lei Complementar 071/2021.

Art. 3º - Atribui-se o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à simbologia CCIX, alterando-se o Anexo IV, da Lei Complementar 071/2021.

Art. 4º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.049, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu."

Art. 5º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover os devidos ajustes nas Leis Orçamentárias Municipais, visando adequar o orçamento municipal à presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 01 de janeiro 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza
Presidente

Vereador José Cândido Fragoço
1º Secretário

Vereador Tiago da Silva Teixeira
2º Secretário

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

Anexo I

Lei Complementar nº0083 de 10 de janeiro de 2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QT	SIMB.
Secretário Geral	01	CCI
Procurador Geral	01	CCII
Controlador Geral	01	CCIII
Chefe do Gabinete da Presidência	01	CCIV
Assessor da Presidência	06	CCV
Assessor de Vereador	14	CCVI
Chefe do Setor de Tesouraria	01	CCVII
Chefe do Setor de Assistência Administrativa	01	CCVIII
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	CCIX

Anexo IV

Lei Complementar nº 0083 de 10 de janeiro de 2023.

SIMBOLOGIAS

SIMBOLOGIA	VALOR
CCI	13.000,00
CCII	13.000,00
CCIII	13.000,00
CCIV	13.000,00
CCV	13.000,00
CCVI	7.000,00
CCVII	13.000,00
CCVIII	2.000,00
CCIX	3.000,00
FGI	500,00
FGII	500,00
FGIII	2.500,00
FGIV	1.375,00
FGV	1.375,00

PORTARIA Nº 0398

PORTARIA Nº0398/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017 e Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado no cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Regional, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

CARGO/NOME
Coordenação

SÍMBOLO

ALONSO ROCHA DE OLIVEIRA

DAS X

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2022.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0404

PORTARIA Nº0404/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017 e Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado no cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de Dezembro de 2022.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica II

SÍMBOLO

ADOLFO MAXIMILIANO DA SILVA GOMES

DAS VII

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2022.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.590, de 22 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto , no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS=4.500.000,00** (Quatro milhões e quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIAS

30.31-INSTTUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

09.272.0004.2045.3.1.90.01.00.00.00.0800	3.958.495,48
09.272.0004.2045.3.1.90.03.00.00.00.0800	273.500,00
09.272.0004.2045.3.3.90.47.00.00.00.0800	268.004,52
Total de Suplementação:	4.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte "800", conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 800 (Rec.Vinc.RPPS-PLANO)	4.500.000,00
--	--------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Republicado para fins de correção
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.590

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 0.1.0100.0800 - REC. VINC. RPPS - PLANO PREVID.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	17.992.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2022	31.615.083,74
	(B) 01 a 11 / 2021	26.251.675,95
	(C) 12 / 2021	4.946.460,02

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{31.615.083,74}{26.251.675,95} = 1,204307252619$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 12 / 2022	(C * D)	(E)	5.957.057,68
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	37.572.141,42
Previsão Orçamentária 2022	(G)	(H)	17.992.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	19.580.141,42
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	11.500.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(I)	8.080.141,42

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 11/2022	(J)	31.615.083,74	
Média Mensal = (J)/11	(K)	2.874.098,52	
Projeção para os 12 meses	(L)	34.489.182,26	
Previsão Orçamentária 2022	(M)	17.992.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	16.497.182,26
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	11.500.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	(I)	4.997.182,26

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 11/2022	(O)	31.615.083,74	
Previsão Orçamentária 2022	(P)	17.992.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	13.623.083,74
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	11.500.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	(I)	2.123.083,74

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 4.997.182,26
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 100% 4.997.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseamos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$4.997.182,26

Republicado para fins de correção
Publicação omitida no Diário Oficial nº 1208 de 31/12/2022

DECRETO Nº 4.608, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.608, de 12 de janeiro de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da 40- FUNDAÇÃO , na Unidade - 40.41- FUNDAÇÃO MACATUR", o Elemento de Despesa "92- Despesas de Exercícios Anteriores", e a Fonte de Recursos "1.704- Transf. da União Ref.Comp.Financ.pela Exploração de Rec.Naturais", em natureza de Despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

FUNDAÇÃO	40
FUNDAÇÃO MACATUR	40.41
Manutenção da Unidade	04.122.0001.2001
Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92
Fonte de Recurso	1.704

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS=820.351,91** (Oitocentos e vinte mil,trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) para Reforço da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40- FUNDAÇÃO			
40.41-FUNDAÇÃO MACATUR			
04.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.00.1704	RS	820.351,91	
	RS	820.351,91	
Total da Suplementação:			

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

20- PREFEITURA			
20.06- SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.1704	RS	820.351,91	
	RS	820.351,91	
Total de Anulação:			

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU
Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
CEP: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35
E-mail: cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com Telefone: (21) 2042-6788

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Cachoeiras de Macacu, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal Nº 2.416, de 07 de maio de 2019 e a Resolução CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução CONANDA N. 231, de 28 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu, sendo composta por 06 conselheiros do CMDCA, podendo ser substituídos por seus respectivos suplentes, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

GOVERNAMENTAL	
Titular	Suplente
Fábio Luciano Amaral Pereira	Alexandre Xavier Torres Gonçalves
Alcina Barros Ribeiro	Daiana Castro Fernandes Trugilho
Mariana Pinto Pessanha	Cristiane B. Mendes Espíndola

NÃO-GOVERNAMENTAL	
Titular	Suplente
Ana Carolina da Silva Moreira	Maria Raquel Rizzo Patron de Locke
Antônia Luiza da Silva de Lira	Renata Marins Pinto
Silvia Cristina Berbet	Sônia Silva Maia

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral elaborar a edital que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do

processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja possível a utilização de urnas eletrônicas;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 09 de janeiro de 2023.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Presidente do CMDCA

Doe leite materno
Doe esperança

Saiba mais em
gov.br/saude

ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DE 14/12/2022

Em 14 de dezembro de 2022, às quinze horas e vinte minutos iniciamos a décima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Cachoeiras de Macacu, realizada na Sala Verde, da Secretaria Municipal do Ambiente. Na ausência da Presidente do COMTUR, a Secretária Sandra Seara leu a pauta do dia e fez a leitura da Ata da reunião do mês de novembro, que foi aprovada pelos conselheiros que estavam presentes. O presidente da Fundação Macatur, Paulo Schiavo, atualizou uma informação passada na reunião anterior sobre a propriedade que fica ao lado do Parque da Cidade, poderá sim, ser usada como estacionamento pelos frequentadores do Parque, mas não poderá ser administrado pelo Poder Público. O sr. Almir Dias, representante do Sindicato dos Agricultores Familiares, elogiou a postura do Conselho Municipal de Turismo, que tem suas Atas, após lidas e aprovadas, publicadas em Diário Oficial, o que considera um "cala boca" para aqueles que costumam criticar sem acompanhar. O Secretário Municipal de Ordem Pública, Coronel Leonardo, se apresentou ao Conselho, apresentou as chefias dos setores de competência da Secretaria e fez esclarecimento sobre os assuntos relacionados à Ordem Pública, Segurança e Trânsito que tem surgido nas reuniões do COMTUR. Sobre o número insuficiente no efetivo da Guarda Municipal, esclareceu que o prazo do Concurso expirou, e aqueles concursados não podem mais ser chamados, embora alguns estejam com ação na Justiça, mas que um novo concurso está em processo de elaboração. Sobre a carência viaturas, falou que a Secretaria não tem Fundo, e qualquer aquisição, até mesmo para material de escritório, precisa abrir processo, com os problemas causados pela pandemia e a grande quantidade de dívidas que este governo herdou tudo está muito mais difícil, mas que estão trabalhando para resolver, e expectativa e da Secretaria receber 4 viaturas, 3 motos, 1 pick-up e alugar um reboque. O Comandante Rosiney, comandante da Guarda e responsável pela Postura, informou que hoje a Secretaria tem um efetivo de 37 Guardas na ativa, 5 afastados por doença, e outros em processo de aposentadoria, e que o efetivo ideal é de 200 Guardas. O Inspetor

Sandra

descarga aberta, algumas ações têm acontecido, e vão continuar. Sobre os eventos, estes devem ter o nada a opor. Com relação à Operação Cachoeiras de Águas Limpas, Paulo explicou que estão revendo os valores para atender às necessidades e os agentes atuarão como orientadores de trânsito e monitores de atrativos turísticos e culturais. Sandra lembrou que no verão passado as denúncias no grupo do COMTUR foram importantes no direcionamento das ações. Paulo falou que criar estradas Parque, onde é possível cobrar pedágio e somente moradores tem isenção seria uma excelente solução, mas que já apresentou essa proposta em outro momento e foi voto vencido. Sr. Loir Gonçalves, Secretário Municipal do Ambiente, concordou que criar Estradas Parque seria uma excelente solução, pois os recursos arrecadados seriam direcionados à preservação das mesmas. Almir falou sobre a desordem na Cachoeira da Quizanga, e Loir disse que os carros estacionam em fila dupla, e quando não tem mais espaço, alguns param bloqueando a estrada. Carlos Gil, representante dos Meios de Hospedagem, perguntou se a taxa de Ingresso de Transporte Turístico ainda está vigorando, e Paulo respondeu que sim, pois existe legislação própria, embora recebam muitos questionamentos e perguntou a Sandra como funciona em outros municípios. Sandra esclareceu que a Macatur não está fazendo nada de errado, pois a maioria dos municípios turísticos já cobra e Cachoeiras ainda dá isenção de taxa para quem contrata serviço turístico legalizado com o Cadastur, outras cidades dão apenas desconto progressivo de acordo com o tipo e quantidade de serviços contratados. Carlos Anselmé, representante da Cooperúnica, perguntou sobre os condutores, e Paulo explicou que o condutor está autorizado a atuar somente na área da entidade que o capacitou e credenciou, que é de conhecimento que tem muito condutor se dizendo guia, mas isso é irregular. Sandra falou que se fazem passar por agência também, pois montam e comercializam pacotes sem estarem legalizados para isso. Aline perguntou se a própria pousada pode conduzir seus grupos nos passeios, e Sandra respondeu que não deveriam, pois além de não serem profissionais da área, normalmente quem é legalizado tem seguro, ela mesmo tem parceria com o Seguro Aventura Brasil. Carlos disse que muitos pedem lá no Camping para

Sandra

Torres, responsável pelo Trânsito, falou sobre os pedidos que tem sido feitos ao DETRO a respeito das Vans Piratas que atuam na Região. Aline Carvalho, representante da Secretaria do Ambiente, questionou a falta de uma regra clara sobre embarque e desembarque de deficientes na Rodoviária, pois tem encontrado dificuldade por conta da reação de alguns taxistas quando faz desembarque de familiares. Inspetor Torres orientou que leve a documentação no Setor de Trânsito da Secretaria para fazer o cartão de autorização. O conselheiro Almir falou que o ideal seria voltar o estacionamento rotativo, pois muitos condutores deixam o carro estacionado no centro o dia inteiro. Paulo perguntou se seria possível adotar o sistema de Parquímetro, mas o Coronel Leonardo esclareceu que se trata de um equipamento caro, e por conta do pequeno número de vagas não é interessante para a empresa. Valéria Arruda, Fiscal de Postura informou que, apesar da insuficiência de pessoal, 90% das denúncias que o setor recebe, por telefone e e-mail, são atendidas. Sandra chamou atenção que canais de denúncia devem ser bastante divulgados, pois essa é uma dificuldade que se tem. Rosiney esclareceu que as denúncias também podem ser levadas ao Conselho Comunitário de Segurança, que se reúne às últimas quartas feiras do mês. Sandra questionou se mudou o dia novamente, pois as reuniões eram as segundas feiras e haviam passado para as terças feiras, e que atualmente essas reuniões não são divulgadas como antigamente. Rosiney se comprometeu em divulgar no grupo do COMTUR as datas das reuniões do CCS. Sobre a frequente falta de luz no bairro Boca do Mato, Paulo falou que nos postes da Enel ainda existem cruzetas que já não se usa mais faz tempo, e Sandra falou que mesmo os problemas sendo oriundos de falhas da Enel, o contribuinte precisa que cobrar solução da CERCI, pois é ela quem recebe a tarifa, que é bem mais cara, e pelo menos uma vez por mês a energia é desligada no bairro para manutenção da rede. Sobre as frequentes reclamações de barulho, festas, eventos e confusões que tem perturbado o sossego dos moradores durante a noite, Paulo falou que é preciso estimular a denúncia. Coronel Leonardo explicou que são casos diferentes, e que cada um deve ser analisado para tentar resolver. No caso das motos com a

Sandra

ele guiar, mas ele não leva, orienta que contratem um guia. Paulo fechou dizendo que tem sempre as opiniões contrárias, mas quando acontece algum problema, junto com as consequências, vem o peso do exercício legal da profissão. Paulo passou informe sobre o calendário das cantatas de Natal. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a reunião foi encerrada às 17 horas e 26 minutos, e eu, Sandra Maria Lima Seara, secretária do COMTUR, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e encaminhada para publicação em Diário Oficial.

Sandra Seara

ATOS DA SAÚDE



Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 14 de Fevereiro de 2023, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme Ofício nº 008/GAB/2023, de 06 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2022, em atendimento ao previsto no Artigo 36, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Janeiro de 2023.



CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 Fundação: Lei Municipal Nº 2.500 de 13 de outubro de 2021. Orgão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração (Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Fonte de Recurso: 0000/005)

Table with columns: CONTRATO Nº, DATA DE ADMISSÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA, SECRETARIA DE LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO, DI SEMANAL, NOME, ESPECIALIDADE. Lists various employees and their details.

Table with columns: SECRETARIA, DATA DA ADMISSÃO, DATA DE DESISTÊNCIA, NOME, CARGO. Lists administrative staff.

PORTARIA Nº 0413

PORTARIA Nº0413/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.540/2020 (SIAFIC).

RESOLVE:

1- SUBSTITUIR, para fins de regularização, na Portaria Nº0234 de 14 de Maio de 2021, o membro da COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, a partir de 27 de Janeiro de 2022.

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELA - CONTADOR, MATRÍCULA: 17392 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Por: NATHÁLIA PEREIRA GOMES - SUBSECRETÁRIA DE FAZENDA, MATRÍCULA: 72079 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2022.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal

Advertisement for Tuberculosis treatment by Cachoeiras de Macacu Municipality. Text: 'TUBERCULOSE TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA. Cachoeiras de Macacu MAIS PERTO DE VOCÊ'.

Advertisement for Dengue prevention. Text: 'DENGUE MATA MUDE SUA ATITUDE. ATENÇÃO! ONDE TEM ÁGUA PARADA, PODE TER DENGUE.'.

Logo for Cachoeiras de Macacu Municipality. Text: 'Cachoeiras de Macacu MAIS PERTO DE VOCÊ'.

SOMENTE
JUNTOS
VENCEREMOS
A COVID-19

USE
MÁSCARA



HIGIENIZE
AS MÃOS

MANTENHA-SE
DISTANTE
SOCIALMENTE



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 508 - 13 de Janeiro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1214

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROC. ADM. Nº 0895/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, torna público, para conhecimento dos interessados O ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023, PROC. ADM 0895/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores completos e Nobreaks para as Unidades Básicas de Saúde / ESF, Unidades Especializadas e setores da Vigilância em Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
O presente adiamento decorre da necessidade de ajustes na Especificação do Objeto.

Após as devidas modificações e ajustes o edital será republicado. Mais informações à disposição dos interessados no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail sms.compras2022@hotmail.com, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004//2023.
PROC. ADM 0328/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇAS, CINTOS E CALÇADOS: CALÇA RIP STOP CARGO C/ 6 BOLSOS VERDE OLIVA CLARO, BOTINA DE SEGURANÇA SOLDADO BIDENTIDADE ELÁSTICO COM BICO DE PVC E CINTO MASCULINO DE LONA TÁTICO MILITAR FIVELA DE AÇO, FIVELA AMERICANA 2 GARRAS TRAVA E DESTRAVA RÁPIDO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE ÀS ARBOVIROSES DE CACHOEIRAS DE MACACU.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail sms.compras2022@hotmail.com, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 13 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005//2023.
PROC. ADM 0779/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso na Unidade Base Descentralizada do SAMU, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 15:30 HORAS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail sms.compras2022@hotmail.com, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 13 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006//2023.
PROC. ADM 0933/2022

OBJETO: Aquisição Veículo "zero" quilometro, ano/modelo 2022/2022, motorização a partir de 2.0, cor branca, tipo caminhonete, tração 4x4, combustível diesel, 4 (quatro) portas, cabine dupla, capacidade para 5 (cinco) passageiros, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual/automático, vidros elétricos, travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, ar condicionado de fábrica, air bag, alerta cinto de segurança, volante com regulagem de altura e acessórios de serie.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail sms.compras2022@hotmail.com, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 13 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 016/2022

Partes: **Fundação MACATUR**

X

NFD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 40.038.872/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO A COBERTURA DE TODOS OS EVENTOS EM GERAL, REUNIÕES CULTURAIS, ADMINISTRATIVAS E COMUNITÁRIAS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E CONGÊNEROS NECESSÁRIOS À FUNDAÇÃO MACATUR. PELO PERÍODO DE 90 DIAS.

VALOR: R\$ 116,540,18 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 (quatorze) dias

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a realização dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 e Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.

PROC. ADM.: 108/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Cachoeiras de Macacu, 07 de dezembro de 2022.

Presidente da Fundação Macatur



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 016/2022

Partes: Fundação MACATUR

X

NFD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 40.038.872/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO A COBERTURA DE TODOS OS EVENTOS EM GERAL, REUNIÕES CULTURAIS, ADMINISTRATIVAS E COMUNITÁRIAS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E CONGÊNERES NECESSÁRIOS À FUNDAÇÃO MACATUR.

VALOR: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) dias

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a realização dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 e Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.

PROC. ADM.: 108/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Cachoeiras de Macacu, 23 de dezembro de 2022.

Presidente da Fundação Macatur

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Nº 023/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X

ROBERTO MARTINS FARIAS

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.304,58 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 0028/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 23 de dezembro de 2022.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO
LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução do serviço.

FISCALIZAÇÃO: Murilo da Conceição Pupo, matrícula: 3951 e na impossibilidade deste, assumirá a função a Sra. Martha Leticia do Couto Mattos, matrícula nº 19.153

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, § 1º c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores- Processo nº 6450/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12/01/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades

